



Estado de Goiás
Ministério Público
Curadoria de Fundações da Comarca de Goiânia
9ª Promotoria de Justiça

ATO N ° 333/19 - FUND

O Ministério Público do Estado de Goiás, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia - Curadoria de Fundações, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no que estabelece o Código Civil, Lei n.º 8.625/93, Lei Complementar n.º 75/93, Lei Complementar n.º 25/98 e Ato Conjunto PGJ-CGMP n.º 01 e em face do que consta na decisão de **fls. 1393/1446** dos autos n.º **2019 0003 4878-FUND** desta Curadoria de Fundações por este ATO **APROVA a PRESTAÇÃO DE CONTAS QUANTO AOS SEGUINTE**
ASPECTOS: FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS, EXECUÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE referente ao exercício financeiro de **2.018**.

Suportada na mesma fundamentação e adotando integralmente como razão de decidir o inteiro teor do **PARECER CONTÁBIL N.º 022/2019 APROVA a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA EM SEUS ASPECTOS CONTÁBEIS FORMAIS E TÉCNICOS da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE** referente ao exercício financeiro de **2.018**.

Considerando os conceitos conferidos a prestação de contas institucional, administrativa, funcionamento dos órgãos e a prestação de contas financeira em seus aspectos contábeis formais e técnicos bem como aos fundamentos legais invocados, no uso das atribuições legais e prerrogativas funcionais confiadas ao Ministério Público do Estado de Goiás a 9ª Promotoria de Justiça - Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia **APROVA a PRESTAÇÃO DE CONTAS 2.018** apresentada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE**.

DETERMINA o integral acatamento da recomendação emanada da decisão referida.

CONSTITUI parte integrante desse **ATO** o inteiro teor da decisão aludida a qual segue anexo.

Goiânia, 11 de junho de 2019


Marlem Gladys Ferreira Machado Jayme
9ª Promotora de Justiça
Curadora de Fundações da Comarca de Goiânia